



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 03/2026

I - MATÉRIA:

VETO Nº 01/2026 – VETO TOTAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 05/2025 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ALCOOLISMO, INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ESTABELECE MEDIDAS PARA REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

II - CONCLUSÃO DO RELATOR:

Com fulcro no artigo 44 e §§ do Regimento Interno desta Câmara foi encaminhado a esta Comissão caderno processual de autoria da Executivo que “**VETO TOTAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 05/2025 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ALCOOLISMO, INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ESTABELECE MEDIDAS PARA REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**”

O Projeto de Lei nº 05/2025 institui o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Alcoolismo e a Semana Municipal de conscientização, atribuindo ao Poder Executivo, especialmente à Secretaria Municipal de Saúde, diversas competências administrativas e a obrigação de execução de ações, alocação de recursos e celebração de convênios. Contudo, a proposição, de iniciativa parlamentar, ultrapassa a criação de diretrizes gerais e impõe obrigações diretas à Administração Pública, invadindo matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, em afronta à Lei Orgânica Municipal e ao princípio da separação dos poderes. Além disso, gera impacto financeiro e administrativo ao Município. Dessa forma, verifica-se vício de inconstitucionalidade formal por invasão de competência, motivo pelo qual o projeto deve ser considerado inconstitucional. Diante do parecer do executivo, exarado o veto, a comissão foi favorável ao veto do executivo municipal.

RELATOR: VEREADOR EDSON DE BACKER

III - DECISÃO DA COMISSÃO: Somos favoráveis à matéria acima mencionada, na forma das Conclusões do Relator.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2026.

ELIANE PERIN TURINI
Presidente

EDSON DE BACKER
Secretário

VICENTE MARQUES
Membro

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99917-1432